



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares/PB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DO OBJETO:

1.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA 'PREFEITURA DE TAVARES - PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A constante utilização de equipamentos de informática, como computadores, impressoras, notebooks, scanners e outros dispositivos correlatos, pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, torna indispensável a manutenção contínua e eficaz desses bens. Tais equipamentos são ferramentas essenciais para o funcionamento administrativo, operacional e técnico das secretarias, viabilizando o atendimento à população, o processamento de dados, a execução de serviços públicos e o cumprimento de obrigações legais e institucionais.

Com o tempo, é natural que ocorram desgastes, falhas técnicas ou obsolescência de peças, o que exige ações corretivas e preventivas para evitar a interrupção dos serviços públicos. A manutenção preventiva visa prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir falhas inesperadas, enquanto a manutenção corretiva é necessária para restaurar o funcionamento dos equipamentos danificados ou inoperantes.

Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças destinadas à realização das manutenções necessárias, de forma a garantir a eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população. A contratação visa também assegurar que todas as secretarias tenham acesso rápido a peças de reposição compatíveis e de qualidade, evitando atrasos no atendimento e prejuízos à gestão pública.

Além disso, a centralização desse fornecimento por meio de contratação específica proporciona maior controle, economicidade e padronização dos processos, otimizando os recursos públicos e facilitando o acompanhamento da gestão de TI da Prefeitura.

Portanto, a contratação é medida necessária, legítima e urgente, sendo fundamental para manter o bom funcionamento dos sistemas informatizados e dos serviços prestados pelas secretarias municipais.

Desta forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, de forma a garantir o pronto atendimento das demandas apresentadas pelas secretarias municipais, promovendo a continuidade e eficiência das atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social e demais áreas da gestão pública municipal.

A aquisição centralizada de peças permitirá maior controle, padronização e economicidade nos processos de manutenção, bem como agilidade na reposição dos componentes, evitando a paralisação dos serviços públicos por longos períodos.

Assim, a contratação proposta encontra-se plenamente justificada, sendo essencial para assegurar o bom funcionamento da infraestrutura tecnológica da Prefeitura e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Luciano de S.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares/PB

2.5. Para a estimativa de quantitativos dos produtos:

2.5.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Módulo memória ram DDR 3 8gb para destop	20	R\$ 347,99	R\$ 6.959,80
2	Módulo de memória RAM DDR 4gb para desktop	11	R\$ 210,73	R\$ 2.318,03
3	KIT esponjas de limpeza em feltro compatível com Epson L3110/3150/3250	20	R\$ 73,30	R\$ 1.466,00
4	Caixa de manutenção Epson L3110 L3150 L3250	15	R\$ 73,88	R\$ 1.108,20
5	Correia de tração do carro de impressão compatível com Epson L355/375	20	R\$ 121,93	R\$ 2.438,60
6	Roletes tracionador papel Epson L3110 L3150	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
7	Roletes borachas tracionador de papel Epson L3110/3150/3250	30	R\$ 49,38	R\$ 1.481,40
8	Engrenagem sistema de carga do papel Epson L355/375/396	38	R\$ 159,09	R\$ 6.045,42
9	Disco enconder papel Epson L3150 L3110 L5190 M1120 1571785	45	R\$ 41,77	R\$ 1.879,65
10	Módulo scanner Epson L3250/3110/3150	30	R\$ 356,28	R\$ 10.688,40
11	Cabeça de impressão compatível com Epson L3110-3250	20	R\$ 524,50	R\$ 10.490,00
12	Placa lógica Epson L3110	9	R\$ 390,67	R\$ 3.516,03
13	Bateria selada chumbo 12v 7a para nobreak no-brake	6	R\$ 255,33	R\$ 1.531,98
14	Processador Intel Core i7 10ª geração	15	R\$ 275,85	R\$ 4.137,75
15	Placa mãe com soquete LGA 1200	12	R\$ 432,96	R\$ 5.195,52
16	Fonte ATX 500wats REAL	15	R\$ 246,82	R\$ 3.702,30
VALOR TOTAL ESTIMADO--				R\$ 65.329,08

3.2. O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito no sistema fonte de preços (www.fontedeprecos.com.br), considerando o preço médio, constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Luiz Medeiros



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares/PB

- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
 - 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
 - 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
 - 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
 - 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
 - 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
 - 6.8. Efetuar a entrega dentro do prazo e condições pactuados.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:
 - 7.1.1. Início do fornecimento: Imediato.
- 7.2. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

André Medeiros



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares/PB

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Luiz Medeiros



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares/PB

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

a) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

birde medeiros



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares/PB

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 245 3013 1004 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; **08 244 3015 2007** Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; **08 122 3015 2011** Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; **08 244 3015 2012** Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; **08 245 3015 2013** Bloco da Proteção Social Especial - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; **08 244 5000 5014** Programa Primeira Infância no SUAS– Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; **20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 3002 1005** Adquirir Veículos, Mobiliários e Equipamentos para a Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; **20.400 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - 04 123 3002 1006** Adquirir Equipamentos para a Sec. de Finanças - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; **20.500 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 04 124 3002 2023** Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; **20.600 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12 361 3006 1009** Aquis. Veículos, Móveis. Maq. e Equipamentos para Educação Básica - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; **12 361 3006 1014** Adquirir Veículos, Móveis e Equip. p/ Ens. Fundamental - **33.90.30**, Material de Consumo; **12 361 3006 2026** Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - **33.90.30**, Material de Consumo; **12 361 3006 2031** Manter o Programa do PDDE – FNDE - **33.90.30**, Material de Consumo; **12 361 3006 2032** Manter o Prog. do Salário Educação – FNDE - **33.90.30**, Material de Consumo; **12 361 3006 2033** Manter Outros Programas do FNDE - **33.90.30**, Material de Consumo; **12 361 3006 2130** Programa Escola Tempo Integral – ETI - **33.90.30**, Material de Consumo; **12 365 5000 5001** Aquis. Móveis, Maq. e Equip. Escola Educ. Infantil - **33.90.30**, Material de Consumo; **20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 27 812 3009 2059** Manter as Atividades Desportivas - **33.90.30**, Material de Consumo; **20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20 606 3011 1020** Adquirir Equip. e Implementos P/ Sec. Agricultura - **33.90.30**, Material de Consumo; **20.900 SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 3012 1025** Adquirir Equipamentos para a Sec. de Transportes - **33.90.30**, Material de Consumo; **21.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 15 452 3013 1030** Adquirir Equipamentos p/ Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - **33.90.30**, Material de Consumo; **21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 302 3014 1036** Aquisição Veículos, Móveis e Equipamentos para Atenção Especializada - **33.90.30**, Material de Consumo; **10 301 3014 1039** Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Estratégia Saúde da Família - **33.90.30**, Material de Consumo; **10 301 3014 2076** Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **33.90.30**, Material de Consumo; **10 301 3014 2086** Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **33.90.30**, Material de Consumo; **10 305 3014 2092** Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - **33.90.30**, Material de Consumo; **21.300 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - 18 541 3002 2096** Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **33.90.30**, Material de Consumo; **21.400 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 3002 2101** Manter as Atividades da Secretaria de Cultura - **33.90.30**, Material de Consumo; **21.500**

binck medeiros



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares/PB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 3015 1041 Adquirir Veículos, Mobiliários e Equipamentos para a Sec. de Assistência Social - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2105 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - 33.90.30, Material de Consumo; **21.500 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - 08 243 3015 2108 Manter as atividades do Conselho Tutelar - 33.90.30, Material de Consumo; **21.600 SECRETARIA DE SAUDE** - 10 301 3014 1043 Adquirir Equipamentos Diversos p/ Sec. Saúde - 15% FMS - 33.90.30, Material de Consumo; **10 301 3014 2112** Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - 33.90.30, Material de Consumo; **21.700 Secretaria de Tributos** - 04 129 3002 1046 Adquirir Veículos, Mobiliários e Equipamentos - 33.90.30, Material de Consumo.

Tavares - PB, 06 de maio de 2026.

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO